



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 224/2025

AUTORIA: VEREADOR WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA

PARECER PELO ARQUIVAMENTO

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Ilustre Vereador **WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA**, apresentou em Plenário o Projeto de Lei de nº 224/2025, com o qual deseja “**INSTITUIR A SEMANA ZERO LIXO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**”

A proposição apresentada já foi o deduzida no Projeto de Lei nº 010/2021, subscrito pelo Edil Bruno Pinheiro, e após aprovação em Plenário, foi Vetada pelo Poder Executivo.

Sendo assim, existe *in casu*, fato impeditivo à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa, razão pela qual está Assessoria entende que o referido Projeto de Lei deve ser **ARQUIVADO**, sem que seja levado a plenário para votação.

Sugerimos ao Ilustre Edil seja apresentada uma Indicação Legislativa abordando este ensejo.

Saquarema, 02 de dezembro de 2025.



MARCELO ANDRADE SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

MAT. Nº 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Gabinete do Vereador Bruno Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº 010 /2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema a "Semana do Lixo Zero" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema, a "Semana Lixo Zero", a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. As comemorações alusivas a Semana Municipal do "LIXO ZERO" têm como objetivos:

- I) reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município ou fora deste;
- II) promover debates entre os municípios e os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;
- III) disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem compostagem dos resíduos sólidos.
- IV) proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;
- V) oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para o meio ambiente;
- VI) fomentar a economia circular;
- VII) apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VIII) incentivar o consumo consciente;
- IX) incentivar a promoção de mutirão de limpeza nas praias, nos rios, parques, trilhas ecológicas, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;
- X) promover concurso de projetos, desenhos e redações nas escolas da rede pública e privada voltadas ao tema.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, durante todo o ano e em especial no mês de "Outubro", em cooperação com a iniciativa privada, com concessionárias de serviços públicos, com órgãos públicos, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizar campanhas de esclarecimentos e de conscientização, com o intuito de alcançar os objetivos previstos no art. 2º desta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Gabinete do Vereador Bruno Pinheiro

Lei, inclusive mediante:

- I - palestras, simpósios, congressos;
- II - apresentações;
- III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;
- IV - concursos públicos a serem realizados no ambiente escolar da rede pública ou privada, que podem ser desenvolvidos através de:

- a) - Redação escolar;
- b) - Projetos de reciclagem;
- c) - Transformação do "lixo" em brinquedos, móveis, objetos de decoração e outros.

Art. 4º. Demais atos necessários ao cumprimento desta lei serão regulamentados pelo poder executivo.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, de de 2021.


BRUNO PINHEIRO
VEREADOR

Rua: Coronel Madureira, 88 – Centro – Saquarema – RJ.

CEP: 28.990.000 Fone: (22) 2654. 9432

www.saquarema.rj.leg.br

138
